



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23075.029811/2021-57

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, **EDUARDO SALAMUNI**, portador da Matrícula Funcional nº 1169926, conforme delegação de competência pela Portaria nº 1.272, de 22/09/2023, da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jacarezinho, nº 249, Bairro Centro, Matinhos - PR, CEP 83.260-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.598.940/0001-03, neste ato representada por **CELSO LUIZ MINAIF**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento ao Contrato nº 91/2021, que tem por objeto *a prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná, localizados na cidade de Matinhos/PR – Setor Litoral, e Pontal do Paraná/PR - Balneário Mirassol*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, do Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, da Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valores do Contrato nº 91/2021.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR

Após o procedimento de reajuste, a **partir de 06/12/2023**, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 91/2021, com base no IPCA (IBGE) acumulado correspondente ao período de novembro de 2022 a outubro de 2023, no percentual de 4,81925%, o valor total do contrato passa de R\$ 3.530.085,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil oitenta e cinco reais) para R\$ 3.700.295,00 (três milhões, setecentos mil duzentos e noventa e cinco reais), conforme demonstrado no Quadro I.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 1000 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 12.364.5013.4002.0041 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Em razão do objeto pactuado no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 109/2021](#) e [Contrato nº 91/2021](#).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelas partes.

### QUADRO I - DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

| GRUPO 1 - Setor Litoral - Matinhos |                      |         |            |                         |                      |                           |                        |
|------------------------------------|----------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Anterior | Valor Total Anterior | Valor Unitário Reajustado | Valor Total Reajustado |

|                                                            |                                     |                |                   |                                        |                                 |                                          |                                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|----------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1 -<br>GRUPO<br>1                                          | Café da<br>manhã                    | Refeição       | 24.500            | R\$ 6,92                               | R\$<br>169.540,00               | R\$ 7,25                                 | R\$ 177.625,00                    |
| 2 -<br>GRUPO<br>1                                          | Almoço                              | Refeição       | 76.500            | R\$ 16,40                              | R\$<br>1.254.600,00             | R\$ 17,19                                | R\$<br>1.315.035,00               |
| 3 -<br>GRUPO<br>1                                          | Jantar                              | Refeição       | 61.500            | R\$ 16,40                              | R\$<br>1.008.600,00             | R\$ 17,19                                | R\$<br>1.057.185,00               |
| <b>Subtotal GRUPO 1</b>                                    |                                     |                |                   |                                        | <b>R\$<br/>2.432.740,00</b>     |                                          | <b>R\$<br/>2.549.845,00</b>       |
| <b>GRUPO 2 - Pontal do Paraná - CEM - Unidade Mirassol</b> |                                     |                |                   |                                        |                                 |                                          |                                   |
| <b>ITEM</b>                                                | <b>DESCRIÇÃO<br/>DO<br/>SERVIÇO</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor<br/>Unitário<br/>Anterior</b> | <b>Valor Total<br/>Anterior</b> | <b>Valor<br/>Unitário<br/>Reajustado</b> | <b>Valor Total<br/>Reajustado</b> |
| 4 -<br>GRUPO<br>2                                          | Café da<br>manhã                    | Refeição       | 9.500             | R\$ 7,99                               | R\$ 75.905,00                   | R\$ 8,38                                 | R\$ 79.610,00                     |
| 5 -<br>GRUPO<br>2                                          | Almoço                              | Refeição       | 38.000            | R\$ 18,63                              | R\$<br>707.940,00               | R\$ 19,53                                | R\$ 742.140,00                    |
| 6 -<br>GRUPO<br>2                                          | Jantar                              | Refeição       | 19.000            | R\$ 16,50                              | R\$<br>313.500,00               | R\$ 17,30                                | R\$ 328.700,00                    |
| <b>Subtotal GRUPO 2</b>                                    |                                     |                |                   |                                        | <b>R\$<br/>1.097.345,00</b>     |                                          | <b>R\$<br/>1.150.450,00</b>       |
| <b>Valor Total do Contrato</b>                             |                                     |                |                   |                                        | <b>R\$<br/>3.530.085,00</b>     |                                          | <b>R\$<br/>3.700.295,00</b>       |



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luiz Minaif, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALAMUNI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 14/11/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6167748** e o código CRC **AD9294DF**.